EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADO PÚBLICA Nº04/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2014 PROCESSO Nº131/2014

PREÂMBULO

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrições para o Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários dos Sistema único de Saúde (SUS) segundo o disposto na **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014 — Processo nº131/2014**, e especificações constantes na tabela de exames laboratoriais Anexo III, deste edital. Edital contendo especificações. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças — Departamento de Licitações e Contratos das 08h às 14h.

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite a seleção de todos os profissionais que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de competição por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do artigo 25, caput da Lei 8.666/93, qual seja, da inviabilidade de competição.

PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 14 de novembro de 2014, nos horários das 08h:00min as 14h:00min no Setor de Protocolo Oficial do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá,12 de novembro de 2014.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN ANGELO GRASSI SECRETÁRIO DE SAÚDE



EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº04/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2014 PROCESSO Nº131/2014

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrições para o Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários dos Sistema único de Saúde (SUS) segundo o disposto na **Inexigibilidade de Licitação nº05/2014 — Processo nº131/2014**, e especificações constantes na tabela de exames laboratoriais Anexo III, deste edital. Edital contendo especificações. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças — Departamento de Licitações e Contratos das 08h às 14h.

1. OBJETO:

O objeto deste edital é o credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários dos Sistema único de Saúde (SUS).

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE MAX.DE EXAME A SEREM REALIZADO MÊS	QUANTIDADE MAX. DE EXAME A SEREM REALIZADO POR 12 MESES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARI O R\$	VALOR TOTAL POR 12 MESES R\$
1	Exames Laboratoriais grupo 02, tabela SUS	800	9600	Ano	1	Constant e na tabela (SUS)	R\$ 200.000,00

- **1.1.**A remuneração os serviços prestados estão condicionadas a Planilha de Procedimentos dos Exames Laboratoriais elaborados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que deverão ser consultados no site no Ministério da Saúde, pelo endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br./tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp -grupo 2- sub grupo 2.
 - **1.2.** A prestação do serviço e demais requisitos são fixados no presente regulamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº2278/2014 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, e demais normas legais pertinentes.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os envelopes contendo os documentos de habilitação deverão se entregue no endereço constante no preâmbulo, Setor de protocolo do Município de Itapoá- Órgão Tributário, Prédio sede da Prefeitura, 1º andar, a sessão pública de processamento do presente Edital de Credenciamento, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, especificamente sala de reuniões, e conduzida pela Comissão Permanente de Licitações.

O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Credenciamento;
- b) Análise da habilitação;
- c) Divulgação dos nomes dos Laboratórios habilitados e,
- d) Adjudicação e Homologação.
- c) contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste.
- 4.1.1. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 4.1.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de

Administração e Finanças – Departamento de Licitações e Contratos, mediante protocolo e recolhimento de taxa de R\$ 12,00 (doze) reais através do Protocolo Oficial do Munícipio nos horários das 08h:00min às 14h:00min.

4.2. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelopes opacos, lacrados, preferencialmente Timbrados, ou com o carimbo do CNPJ e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº04/2014

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários dos Sistema único de Saúde (SUS).

ENVELOPE "I" - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

(razão social do proponente - CNPJ):

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

5. NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO:

- 5.1. É vedada a participação de empresas:
- 5.2. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- 5.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 5.4. Empresas declaradas inidôneas junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal e não reabilitadas;
- 5.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 5.6. Empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Itapoá.
- 5.8. Empresas estrangeiras que não funcionamento País;

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal, devidamente comprovado.
- 6.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor publica Municípial do Município de Itapoá.
- 6.1.2 A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá a contratação da empresa.
- 6.1.3 No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.
- 6.1.4 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
- 6.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.1.6. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.
- 6.1.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.1.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado.



- 6.1.9. A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitações, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.1.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será inabilitado.
- 6.1.11. Constatado que o proponente atende as exigências do edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à adjudicação ao proponente habilitado.

7. DA HABILITAÇÃO

Poderão participar do credenciamento a(s) pessoa(s) jurídica(s) prestadoras dos Serviços Especializados na área referida no Objeto que apresentem os sequintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, com todas as alterações, ou consolidação se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- 7.1.4. Efetuar Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração Pública;
- 7.1.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 7.1.6. Declaração da proponente garantindo o atendimento aos serviços solicitados dentro de seu horário de atendimento ao público, com indicação do horário matutino e vespertino e prazo.

7.2.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- 7.2.1.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is), no conselho Regional de competente;
- 7.2.1.2. Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.
- 7.2.1.3. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do ofertante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público.
- 7.2.1.4. Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente.



- 7.2.1.5. Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total/mês para realizar o objeto deste edital, relacionando o quantitativo de procedimentos a serem realizados por dia, para esta contratação;
- 7.2.1.6. Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames, citando marca, ano de fabricação e características técnicas, em consonância com todas as exigências da Legislação em vigor.
- 7.2.1.7. Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pala Vigilância Sanitária, devidamente regularizada.

7.2.2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 7.2.2.1. Curriculum vitae;
- 7.2.2.2. Cédula de identidade e CPF;
- 7.2.2.3. Diploma do curso compatível com a atividade;
- 7.2.2.4. Relação de equipe mínima, para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.
- 7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. O Balanço e Demonstrações a serem apresentadas, deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de Sociedade por Ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 7.3.3. As empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital SPED, que é regulamentado pela INRFB nº 787/2007, e se optantes pela entrega de sua escrituração contábil digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica, devendo, entretanto, comprovar o registro e autenticação das folhas do Balanço pela Junta Comercial do Estado. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED Sistema Público de Escrituração Digital, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.4. REGULARIDADE FISCAL

- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ-MF;
- 7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e relativa a dívida ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Regularidade conjunta;
- 7.4.4. Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.
- 7.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- 7.4.6. Prova de regularidade relativa a seguridade social mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);

7.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta compreende na apresentação do Anexo II Modelo carta proposta, que deverá ser impressa em papel com identificação do laboratório, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente, devendo:
- 8.2. Conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, e número do CNPJ, conta corrente para recebimento.
- 8.3. Os documentos exigidos na habilitação, bem como o pedido de inscrição Credenciamento, e Proposta, deverão ser entregues em envelope fechado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4. Os serviços de exames laboratoriais a serem executados, descritos no Anexo III, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela data SUS vigente.
- 8.5. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo o licitante oferecer prazo superior.

9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO:

- 9.1. A Comissão Permanente de Licitação CPL, de posse dos envelopes de credenciamento, devidamente lacrados, identificados e protocolados, procederá à sua abertura dos mesmos dentro do *prazo de 10 (dez) dias úteis*, e os documentos para pré-qualificação serão examinados e rubricados por todos os presentes na sessão.
- 9.2 . A Comissão inabilitará as empresas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais.
- 9.3. Poderão ser convocados servidores do Município de Itapoá e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Itapoá, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.
- 9.4. Fica facultado à CPL, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope Credenciamento.
- 9.5. Estará sujeita à desclassificação, a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital, concomitantemente com legislações específicas.
- 9.6. Da reunião de abertura dos envelopes de credenciamento, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da CPL. As interessadas serão devidamente notificadas do resultado da reunião, na forma da lei, sendo que o resultado desta fase, das empresas habilitadas/inabilitadas, será divulgado através do Diário Oficial dos Municípios, e site oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá. A partir da data de publicação se iniciará o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto pela lei, contra decisão de habilitação ou inabilitação.
- 9.7. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer tempo, se porventura a CPL, vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
- 9.8. A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.
- 9.9. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Oficial do Município.

10. DOS RECURSOS (ART. 40, INCISO XV):

- 10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:
- 10.2.1. Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.



- 10.2.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; (art. 109, II).
- 10.2.3. A **intimação** dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante **publicação na imprensa oficial**, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. (art. 109, § 1º).
- 10.2.3.1. A intimação que trata a clausula anterior será publicada na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.
- 10.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;
- 10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. (art. 109, \S 4°).
- 10.5.1. Os recursos interpostos deverão ser realizados formalmente, assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que tenha poderes para assinar pela empresa com a devida comprovação, e deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município nos horários de expediente da Prefeitura, não serão aceitos recursos via fax, e-mail, ou qualquer outra forma, que não seja a estabelecida.
- 10.6. É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis;
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão conhecidos e nem levados em consideração.
- 10.8 Pedido de impugnação, esclarecimento, providências ou alterações ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, através de documento hábil, e protocolado no Setor de protocolo do Município e endereçado a CPL em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. <u>Será</u> ignorado pedido que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.
- 10.8.1. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo I.

11. DAS PENALIDADES E SANCÕES (ART. 40, INCISO III):

- 11.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
- 11.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato.
- 11.1.2. No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.
- 11.1.3. Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.
- 11.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência Escrita;
- 11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;



- 11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itapoá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.
- 11.4. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Todas as interessadas que preencherem os requisitos deste edital e forem aprovadas, terão suas propostas de credenciamento acatadas sendo submetida à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, e posteriormente realização do(s) termo(s) de Credenciamento, de acordo com a minuta, o qual será (ão) submetido(s) ao(s) adjudicatário(s) para assinatura.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

14. DO CONTRATO:

- 14.1. Constam da minuta do contrato que compõem o **ANEXO VIII,** as condições e forma de pagamento; as condições de recebimento do objeto; as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.
- 14.2. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 14.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 14.4. A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 14.6. É facultada a Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 14.7. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;
- 14.8. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal em vigor.

15. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.
- 15.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 16.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93;
- 16.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93;
- 16.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, com as devidas justificativas, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 17.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria da Saúde através do fiscal a Sra. **JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA,** portadora do CNPF/MF: 914.347.189-72, matrícula nº 3212, ou outro servidor técnico no ato designado.
- 17.2 . A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a prestação dos serviços contratados.
- 17.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.
- 17.5. Os serviços de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde da **CONTRATANTE**, fiscalizarão a prestação de serviços acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito na s Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90, no Decreto Federal nº 1651 de 28/09/95.
- 17.6. O presente ato terá efeitos a partir de sua data de publicação em veículo de comunicação escrita de ampla circulação e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de gestão e gerenciamento do Sistema Municipal do Município de Itapoá.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a contratação, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orcamentária(s) do exercício de 2014:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Saúde	32	14	01	10	301	13	2118	10200	33903950

18.2. Conforme parecer contábil nº 296/2014 o valor estimado para o presente ano é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e o valor restante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão alocados nas novas dotações LOA 2015 e apostilados ao credenciamento.

19. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

19.1. A duração do TERMO DE CREDENCIAMENTO decorrente do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, mediante justificativa.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 20.1. Executar os serviços de exames laboratoriais em laboratório ou Posto de Coleta legalmente constituído no Munícipio de Itapoá emitindo os laudos correspondentes.
- 20.1. A contratada deverá ainda realizar a coleta de exames dos pacientes acamados do município de Itapoá, oferecendo recursos humanos e materiais. Além disto, o deslocamento do profissional de saúde habilitado até a residência do paciente acamado ficará por conta da Contratada.
- 20.2. O funcionamento da referida unidade deverá ser em horário comercial e em casos de urgência/emergência ter um profissional de sobreaviso para realizar tal coleta.
- 20.3. Os prestadores de serviço credenciados deverão atender a pacientes que procurarem suas dependências, com requisição de execução de procedimento emitida pela Secretaria de Saúde, devendo fornecer e empregar materiais e equipamentos de sua propriedade, sem qualquer ônus para o Município ou para o paciente.
- 20.4. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela SUS (anexo I);
- 20.5. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para o Município de Itapoá;
- 20.6. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 20.7. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 20.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe parcialmente concedida a subcontratação da prestação do serviço, quanto a Laboratórios de apoio que ficará expressamente a cargo do credenciado.
- 20.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 20.10. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- 20.11. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 20.12. A coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 20.13. As coletas serão agendados de acordo com a agenda do prestador, com data e hora especificado ao cliente (paciente).
- 20.4. O credenciado deverá executar e liberar os resultados dos exames solicitados (exceto os encaminhados para o Laboratório de apoio), em até três dias úteis.
- 20.5. Para exames denominados urgentes na Guia de solicitação, o resultado deverá sair em até 48 horas. Ainda há a necessidade de emissão de resultados no mesmo dia de exames urgentes, teste de gravidez e de guias de pacientes oncológicos.
- 20.6. No ato da realização da coleta o paciente deverá assinar o formulário de solicitação.
- 20.7. As coletas deverão observar rigorosamente os preparos necessários.
- 20.8. Os resultados deverão ser impressos, e entregues para o paciente ou responsável no próprio laboratório onde foi realizada a coleta. Devendo ficar armazenado por 20 anos e a segunda via emitida sempre que houver necessidade.
- 20.9. É de total responsabilidade da contratada a confirmação de resultados na mesma amostra, e nova coleta quando necessário.
- 20.10. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
- 20.11. Prestar atendimento humanizado ao paciente e acompanhante de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS (PNH).
- 20.12. O local para atendimento deverá ter acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.
- 20.13. Manter pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizado e com crachá de identificação.
- 20.14. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, enfermeiro, médico e Secretaria de Saúde;
- 20.15. Realizar os procedimentos de acordo com protocolos e determinações da Secretaria da saúde Itapoá, desde que previstas em normas regulamentadoras.



20.16. Encaminhar a Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde a relação de resultados positivos de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional, de acordo com estabelecido na PORTARIA Nº 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

20.17. A credenciada deverá exibir em local visível, da sede e do posto de coleta, a marca-símbolo de identificação do SUS, estabelecida pelo Ministério da Saúde;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE CONTRATANTE

- 21.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 21.2. A contratante realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, reuniões, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, através dos gestores responsáveis pela administração e monitoramento da rede credenciada, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
- 21.3. Receber as denúncias realizadas pelos usuários do sistema quanto à prestação dos serviços ou faturamento, tomando medidas cabíveis para processo administrativo de apuração dos fatos, solicitando apoio ao Departamento jurídico do município.
- 21.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 21.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- 21.5. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 21.6. Autorizar a requisição dos pacientes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que forem encaminhados pelas Unidades Básicas e de Referência de Saúde do Município, através do Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 21.7. Emitir a requisição de execução de procedimento sem indicação do destinatário prestador, instruindo os pacientes que ficará a seu critério e escolha do credenciado prestadores dos serviços, e ainda sob sua responsabilidade o ônus do deslocamento até o local pretendido.
- 21.7.1. É expressamente vedada a indicação, pelo órgão contratante, de credenciado para atender demandas, sob pena violação ao processo de seleção, constatado a irregularidade sofrerá o servidor processo de sindicância, o qual poderá incorrer a perda do cargo, e ainda contratante deverá encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes.

21.8. DA EMISSÃO DA REQUISIÇÃO DOS EXAMES:

- 21.8.1. Os procedimentos de Patologia Clínica a serem realizados serão aqueles solicitados pelos médicos, enfermeiros e cirurgião dentista da Rede Municipal de Saúde de Itapoá.
- 21.8.1.1. A autorização será realizada na unidade onde foi realizada a consulta, mediante cota estabelecida pela Secretaria de Saúde.
- 21.8.2. Fornecer as solicitações de exames feitas através de requisição ou formulário próprio da Secretaria da saúde, obrigatoriamente preenchidas em todos os campos de forma legível, com ênfase na descrição do quadro clínico e CID;
- 21.8.2.1. Em todos os pedidos de exames deverão constar o carimbo e assinatura legível do profissional solicitante e identificação da Unidade de Saúde;
- 21.8.4. Revisar as cotas e encaminhamentos periodicamente para adequar as necessidades das Unidades.

21.9. DA ANÁLISE TÉCNICA E VISTORIA DO LOCAL

- 21.9.1. A visita de vistoria será realizada nas sedes das Credenciadas, por comissão multidisciplinar, nomeada pelo Prefeito Municipal através de portaria publicada no Diário Oficial do Município e tem por objetivo dar à Prefeitura Municipal de Itapoá a certeza e a comprovação de que todos os ofertantes conhecem integralmente o objeto deste Credenciamento Público, via de consequência, que suas propostas possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Prefeitura Municipal de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação e execução do objeto.
- 21.9.2. A comissão após vistoria emitirá parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos declarados e necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 21.9.3. A vistoria técnica de que trata o item anterior será realizado após a conclusão da análise da documentação e declarado apto o credenciado.
- 21.9.4. Somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a vistoria técnica e emissão do Parecer o qual obtido a aprovação será anexada cópia ao processo de credenciamento.

22. DO REAJUSTE

- 22.1.Os reajustes a remuneração dos procedimentos, ocorrerão no mesmo percentual e data de vigência adotada pelo Ministério da Saúde.
- 22.2. É vedada qualquer outra forma de reajuste, ou aditivos.

23. DOS PAGAMENTOS:

- 23.1. A remuneração dos serviços se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Procedimentos SUS, respeitando o teto de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anual conforme tabela de exames em anexo
- 23.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil, da entrega da fatura Nota/fiscal pela CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, O pagamento será efetuado quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos e da forma abaixo:
- a) A contratada fornecerá ao gestor registro mensal dos procedimentos em BPA magnético até o 5º dia útil de cada mês, será emitido 2 (duas) vias do BPA magnético, destinadas a:
- 1º via órgão responsável pelo processamento.
- 2º via arquivo da UPS.
- b) Para informação da produção, há necessidade do prestador atender algumas condições:
- Manter o cadastro no CNES sempre atualizado:
- Apresentar a produção compatível com o cadastro e Ficha de Programação Orçamentária;
- Os dados informados pelo prestador, por meio magnético serão de sua responsabilidade e as incorreções acarretarão rejeição de dados;
- O sistema prevê a apresentação da produção de até (03) três meses posteriores à sua realização, desde que sejam apresentadas em BPA magnético separados por competência. Nestes casos os valores para o cálculo do crédito será o da tabela de valores SUS em vigor, na data de realização do procedimento.
- c) Após revisão técnica e/ou auditoria "in loco" poderá haver ajustes da produção por meio do BDP Boletim de Débito de Pagamento. O BDP pode ser referente a competência em processamento e até 4 competências anteriores. O prestador será comunicado quando da emissão de BDP.
- d) Encaminhar mensalmente relatórios de faturamento com as seguintes informações: profissional solicitante, unidade de origem, nome do paciente, procedimentos realizados (codificados e por extenso na nomenclatura da tabela SUS) e data da realização em ordem com as requisições de solicitação dos exames. Também encaminhar relatório com as quantidades e valores por procedimento. Não há necessidade de serem impressos, eles deverão ser enviados mensalmente em formato XLS para o e-mail: saude@itapoa.sc.gov.br
- e) Será glosado o pagamento dos procedimentos quando:
- A apresentação de produção corresponder a solicitação de exame não autorizado;
- A apresentação de produção não corresponder com a solicitação de exame;
- A apresentação de produção com mais de 3 meses realizado;
- A apresentação de produção corresponde a procedimento distinto do exame solicitado;
- A apresentação de produção correspondente as requisições com rasuras e preenchidas com letra e canetas diferentes;
- f) Para fins de auditoria especiais a contratada facilitará o acesso dos profissionais da Secretaria da saúde a documentos, laudos, registros, instalações (inclusive durante a realização dos exames).
- g) Será autorizado o pagamento correspondente aos procedimentos de Patologia Clínica devidamente realizados.
- 21.3. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto houver pendência de ajuste no faturamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 21.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração pública, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços de Consumidor.

24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

24.1. O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for, ou anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico do Instituto — www.itapoa.sc.gov.br;



- 25.2. O extrato do presente Edital será disponibilizado no site do Diário Oficial dos Municípios, site: www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- 25.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 25.4. Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se o Município o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.
- 25.5. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 25.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 25.7 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa do Município ou divulgadas no diário Oficial dos Municípios.
- 25.8 Não serão fornecidas informações por telefone, quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.tiapoa.sc.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios, site: www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- 25.9. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, a adjudicatária CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual, e Municipal em vigor.
- 25.10. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

26. CONSTITUEM-SE EM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

26.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

Anexo II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Anexo III - TABELA DE RELAÇÃO DE EXAMES

Anexo IV - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA

Anexo VI - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

Anexo VII – ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO

Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapoá, para dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Itapoá, 12 de novembro de 2014.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR Prefeito Municipal

CRISTIAN ANGELO GRASSI Secretário Municipal De Saúde



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS Nº04/2014- ITAPOÁ/SC Inexigibilidade de licitação nº 05/2014 - Processo nº131/2014

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

À NESTA
Prefeitura Municipal de Itapoá Secretaria Administração e Finanças/ Fundo Municipal de Saúde de Itapoá
Prezados Senhores,
A empresa, CNPJ, endereço completo,telefone, e-mail, neste ato representada, Sr.(a), portador da C.I.RG nº e do CNPF/MF:, requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) SEGUNDO O DISPOSTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2014 — PROCESSO Nº131/2014.
Pelo presente, atendendo ao Edital, vimos oferecer ao Município de Itapoá com vistas a atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS/ Itapoá, nossos serviços especializados em Exames de Auxílio diagnóstico em Analises Clínicas/ Patologia Clínica.
Declaramos outrossim, que aceitamos a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base na Tabela de Valores e Procedimentos do SUS, da qual temos pleno conhecimento.
Por oportuno, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no edital de credenciamento.
Atenciosamente, LOCAL , DATA E ANO
Assinatura e carimbo
(representante legal)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS Nº04/2014- ITAPOÁ/SC Inexigibilidade de licitação nº 05/2014 - Processo nº131/2014

ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	PROPONENTE:
Razão Social : CNPJ/MF N.º Endereço : CEP : Telefone : E-Mail: Banco: Conta corrente/poupança: Agência: Representante Legal/ Procurador : CNPF/MF nº: CI.RG. nº:	Inscrição Estadual n.º Bairro : Cidade/Estado Fax :
2- VALIDADE DA PROPOSTA :	
() DIAS.

3. DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE E PREÇO:

1. OBJETO:

O objeto deste edital é o credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS).

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE MAX.DE EXAME A SEREM REALIZADO MÊS	QUANTIDADE MAX. DE EXAME A SEREM REALIZADO POR 12 MESES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARI O R\$	VALOR TOTAL POR 12 MESES R\$
1	Exames Laboratoriais grupo 02, tabela SUS	800	9600	Ano	1	Constant e na tabela (SUS)	R\$ 200.000,00

1.1.A remuneração os serviços prestados estão condicionadas a Planilha de Procedimentos dos Exames Laboratoriais elaborados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que deverão ser consultados no site no Ministério da Saúde, pelo endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br./tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp -grupo 2- sub grupo 2.

1		de	2014
	/		. 2011

Por extenso/ou carimbo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS Nº04/2014- ITAPOÁ/SC Inexigibilidade de licitação nº 05/2014 - Processo nº131/2014

TABELA DE RELAÇÃO DE EXAMES COM BASE NOS PREÇOS TABELA SUS

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
0202010013	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	R\$ 2,01
0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAI ACIDADE DE FINAÇÃO DE FERRO DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$15,65
0202010031	DETERMINAÇÃO DE CIRVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$3,64
0202010010	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$6,55
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$3,68
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$10,00
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$3,51
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$3,51
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$1,85
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$2,01
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$1,85
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$9,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$3,68
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$3,68
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$2,25
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$3,51
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$2,01
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$1,85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$3,51
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$2,01
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$3,68
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$1,85
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$3,52
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$1,86
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$3,68
0202010317	DOSAGEM DE CREATINIOFOCEOUITNACE (CDV)	R\$ 1,86
0202010325 0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$3,68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$4,12 R\$3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$3,51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$3,68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$3,68
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$3,51
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$15,65
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$2,01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$2,01
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$1,85



0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$2,01
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$3,51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$3,68
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,87
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$3,68
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,02
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,02
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,53
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85



0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	R\$ 2,73
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
0202020317	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
0202020353	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
0202020303	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
0202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
0202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00



0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
0202030007	DETERMINAÇÃO DE COM ELMENTO (CH30) DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
0202030113	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
0202030130	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
0202030116	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
0202030150	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
0202030104	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
0202030180	DOSAGEM DE IMONOGLOBOLINA M (IGM) DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 8,30
0202030199		
	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10



00000000000	DECOURSE DE ANTICODROS ANTICIPATA	T 5 + 5 = 50
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
0202030555 0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16 R\$ 17,16
0202030503	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	
		R\$ 17,16
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	R\$ 18,55
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV)	R\$ 18,55
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTIHDV)	R\$ 18,55
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIA	R\$ 18,55
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEINBARR	R\$ 2,83
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAVIGG)	R\$ 18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELAHERPES ZOSTER	R\$ 17,16
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAVIGG)	R\$ 18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELAHERPES ZOSTER	R\$ 17,16
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16



0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA.	R\$ 9,25
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 4,10
0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77
0202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,71
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51



0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
0202050033	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71



0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,88
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,98
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,62
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,01
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48



0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
0202070140	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,63
0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 4,33
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
0202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
0202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04



0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
0202090027	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
0202090175	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89
0202090191	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIP	R\$ 1,89
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
0202090310	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69
0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50



0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,90
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,38
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	R\$ 5,79
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,38
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS Nº04/2014- ITAPOÁ/SC Inexigibilidade de licitação nº 05/2014 - Processo nº131/2014

ANEXO IVMODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Razão Social da Empresa)
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação :em caso afirmativo ,assinalar a ressalva acima)
, de de 2014.
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ e Assinatura do Responsável Legal.

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) Se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes deverá declarar essa condição.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS Nº04/2014- ITAPOÁ/SC Inexigibilidade de licitação nº 05/2014 - Processo nº131/2014

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA

lazão Social da Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu epresentante legal Sr. (a): Per nº portador (a) da Carteira de Identidade nº CPF nº DECLARA, para fins de participação do edital de CREDENCIAMENTO nº/2014, declaramos para todos s fins de direito , que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, ederal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
, dede 2014.
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ e Assinatura do Responsável Legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS Nº04/2014- ITAPOÁ/SC Inexigibilidade de licitação nº 05/2014 - Processo nº131/2014

ANEXO VI RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

	ontratados deste laboratório, e	n através deste informar os nomes dos profissionais que atuaram no processamento dos exames clínicos ide.
Nome	Especialidade	Nº de Registro no Conselho da Categoria
Declara que os profissionais aprese exames laboratoriais.	entados possuem capacidade téc	cnica e estão disponíveis para prestar serviços de
	rimbo da Empresa identificando	de de 2014.
Ca	e Assinatura do Respor	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS Nº04/2014- ITAPOÁ/SC Inexigibilidade de licitação nº 05/2014 - Processo nº131/2014

ANEXO VII ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO

Autorizo o início dos serviços de vistoria nº , r saúde SUS do Município de It	referente à prest	ação de serviços	laboratoriais clínio			
				Itapoá,	_ de	de 2014.
	SÉ	ÉRGIO FERREI PREFEITO M	RA DE AGUIAR IUNICIPAL			
	•	CRISTIAN ANG SECRETÁRIO				
CYPAITE E DE ACODES						
CIENTE E DE ACORDO: Em, de	de 2014.					
Empresa :. Representante: RG nº.	<u>uc 2017.</u>					

Observações:

1) Esta ordem de serviço deverá ser juntada cópia ao processo licitatório de credenciamento.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS Nº04/2014- ITAPOÁ/SC Inexigibilidade de licitação nº 05/2014 - Processo nº131/2014

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2014

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um l	
CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Soco	
CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o S	Gr. CRISTIAN ANGELO GRASSI, portador do
CI.RG nº 28955307 SSP/SC e do CNPF/MF nº 758.746.019-53 e pelo	o Prefeito Municipal, SÉRGIO FERREIRA DE
AGUIAR, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 8.739.943 SSP/PF	R e CNPF/MF nº 230.944.279-87, residente e
domiciliado à Estrada Jaguaruna, s/nº, e, de outro lado a Empre	esa, com sede á
Rua, nº, Bairro: na CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual n.º	cidade de, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual n.º	, representada neste ato por
(diretor/cargo) o Sr port	tador do CNPF/MF nºe do
CI.RG nº, aqui denominada CONTRATA	ADA,, ajustam a Contratação de empresa para
prestação de serviços de análises clínicas e laboratoriais, conforme EDIT	TAL DE CREDENCIAMENTO Nº/2014, e
em conformidade com a autorização contida no processo licitatóri	
LICITAÇÃO N.º/2014 – PROCESSO Nº/2014 , de acordo	
e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :	·
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO	
CEROSCER I INTELLIAL DO OBJETO	
1.1. Termo de Credenciamento Universal para credenciamento de p	pessoa jurídica com capacidade técnica para
realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializa	
único de Saúde (SUS).	add the dreat de sedde dos asidentes dos sistema
anico de oddade (500).	
CLÁUSULA SEGUNDA: DO CREDENCIAMENTO	
2.1. Fica credenciado o (a)	, sob a responsabilidade técnica do Sr.
, portador do CPF nº	, registrado no Conselho sob
2.1. Fica credenciado o (a), portador do CPF nº o nº, para prestar serviços de	_ aos usuários externos do Sistema Unico de
Saúde/SUS encaminhados pela rede hásica e de referência de referência	da Secretaria Municipal de Saúde de Itanoá.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. A partir da assinatura do contrato com término previsto para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, limitado ao período de 60 (sessenta) meses, mediante justificativa.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. A remuneração dos serviços se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Procedimentos SUS, respeitando o teto de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme tabela de exames laboratoriais constantes no Anexo II deste edital.



- **5.2.** Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.
- **5.3.** Os reajustes a remuneração dos procedimentos, ocorrerão no mesmo percentual e data de vigência adotada pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A remuneração dos serviços se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Procedimentos SUS, respeitando o teto de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anual conforme tabela de exames em anexo.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil, da entrega da fatura Nota/fiscal pela CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, O pagamento será efetuado quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos e da forma abaixo:
- a) A contratada fornecerá ao gestor registro mensal dos procedimentos em BPA magnético até o 5º dia útil de cada mês, será emitido 2 (duas) vias do BPA magnético, destinadas a:
- 1º via órgão responsável pelo processamento.
- 2º via arquivo da UPS.
- b) Para informação da produção, há necessidade do prestador atender algumas condições:
- Manter o cadastro no CNES sempre atualizado:
- Apresentar a produção compatível com o cadastro e Ficha de Programação Orçamentária;
- Os dados informados pelo prestador, por meio magnético serão de sua responsabilidade e as incorreções acarretarão rejeicão de dados;
- O sistema prevê a apresentação da produção de até (03) três meses posteriores à sua realização, desde que sejam apresentadas em BPA magnético separados por competência. Nestes casos os valores para o cálculo do crédito será o da tabela de valores SUS em vigor, na data de realização do procedimento.
- c) Após revisão técnica e/ou auditoria "in loco" poderá haver ajustes da produção por meio do BDP Boletim de Débito de Pagamento. O BDP pode ser referente a competência em processamento e até 4 competências anteriores. O prestador será comunicado quando da emissão de BDP.
- d) Encaminhar mensalmente relatórios de faturamento com as seguintes informações: profissional solicitante, unidade de origem, nome do paciente, procedimentos realizados (codificados e por extenso na nomenclatura da tabela SUS) e data da realização em ordem com as requisições de solicitação dos exames. Também encaminhar relatório com as quantidades e valores por procedimento. Não há necessidade de serem impressos, eles deverão ser enviados mensalmente em formato XLS para o e-mail: saude@itapoa.sc.gov.br
- e) Será glosado o pagamento dos procedimentos quando:
- A apresentação de produção corresponder a solicitação de exame não autorizado;
- A apresentação de produção não corresponder com a solicitação de exame;
- A apresentação de produção com mais de 3 meses realizado;
- A apresentação de produção corresponde a procedimento distinto do exame solicitado;
- A apresentação de produção correspondente as requisições com rasuras e preenchidas com letra e canetas diferentes;
- f) Para fins de auditoria especiais a contratada facilitará o acesso dos profissionais da Secretaria da saúde a documentos, laudos, registros, instalações (inclusive durante a realização dos exames).
- g) Será autorizado o pagamento correspondente aos procedimentos de Patologia Clínica devidamente realizados.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto houver pendência de ajuste no faturamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração pública, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 - O valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a contratação, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2014:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Saúde	32	14	01	10	301	13	2118	10200	33903950



6.2. Conforme parecer contábil nº 296/2014 o valor estimado para o presente ano é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e o valor restante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão alocados nas novas dotações LOA 2015 e apostilados ao credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 7.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANT**E ou para terceiros.
- 7.2 A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução dos serviços, inclusive no ato da entrega.
- 7.3. Os Serviços serão prestados efetivamente aos usuários externos dos serviços de Saúde Pública Municipal (SUS), que forem devidamente autorizados pelo Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Itapoá.
- 7.4. A **CONTRATADA** deverá atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços.
- 7.5. A **CONTRATADA** deverá afixar **AVISO** ou **PLACA**, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, constando a gratuidade dos serviços prestados, nessa condição de usuário.
- 7.6. A **CONTRATADA** deverá justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, bem como, à Secretaria Municipal de Saúde, formalmente, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização temporária de qualquer ato profissional ou exame previsto neste Credenciamento.
- 7.7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração.
- 7.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias a eventual impossibilidade temporária de prestar serviços, com plena justificativa enviada à Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.9. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração.
- 7.10. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** cobrará do usuário e da **CONTRATANTE** qualquer importância adicional
- 7.11. É vedado a **CONTRATADA** delegar ou transferir no todo os serviços constantes neste instrumento.
- 7.12. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito CND e do CRF/FGTS, em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DO CREDENCIADO CONTRATADO

- 8.1. Executar os serviços de exames laboratoriais em laboratório ou Posto de Coleta legalmente constituído no Munícipio de Itapoá emitindo os laudos correspondentes.
- 8.2. A contratada deverá ainda realizar a coleta de exames dos pacientes acamados do município de Itapoá, oferecendo recursos humanos, materiais. Além disto, o deslocamento do profissional de saúde habilitado até a residência do paciente acamado ficará por conta da Contratada.
- 8.3. O funcionamento da referida unidade deverá ser em horário comercial e em casos de urgência/emergência ter um profissional de sobreaviso para realizar tal coleta.
- 8.4. Os prestadores de serviço credenciados deverão atender a pacientes que procurarem suas dependências, com requisição de execução de procedimento emitida pela Secretaria de Saúde, devendo fornecer e empregar materiais e equipamentos de sua propriedade, sem qualquer ônus para o Município ou para o paciente.
- 8.5. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela SUS (anexo I);
- 8.6. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para o Município de Itapoá;
- 8.7. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 8.8. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 8.9. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe parcialmente concedida a subcontratação da prestação do serviço, quanto a Laboratórios de apoio que ficará expressamente a cargo do credenciado.
- 8.10. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 8.11. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- 8.12. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 8.13. A coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 8.14. As coletas serão agendados de acordo com a agenda do prestador, com data e hora especificado ao cliente (paciente).
- 8.15. O credenciado deverá executar e liberar os resultados dos exames solicitados (exceto os encaminhados para o Laboratório de apoio), em até três dias úteis.
- 8.16. Para exames denominados urgentes na Guia de solicitação, o resultado deverá sair em até 48 horas. Ainda há a necessidade de emissão de resultados no mesmo dia de exames urgentes, teste de gravidez e de guias de pacientes oncológicos.
- 8.17. No ato da realização da coleta o paciente deverá assinar o formulário de solicitação.
- 8.18. As coletas deverão observar rigorosamente os preparos necessários.
- 8.19. Os resultados deverão ser impressos, e entregues para o paciente ou responsável no próprio laboratório onde foi realizada a coleta. Devendo ficar armazenado por 20 anos e a segunda via emitida sempre que houver necessidade.
- 8.20. É de total responsabilidade da contratada a confirmação de resultados na mesma amostra, e nova coleta quando necessário.
- 8.21. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
- 8.22. Prestar atendimento humanizado ao paciente e acompanhante de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS (PNH).
- 8.23. O local para atendimento deverá ter acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.
- 8.24. Manter pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizado e com crachá de identificação.
- 8.25. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, enfermeiro, médico e Secretaria de Saúde;
- 8.26. Realizar os procedimentos de acordo com protocolos e determinações da Secretaria da saúde Itapoá, desde que previstas em normas regulamentadoras.
- 8.27. Encaminhar a Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde a relação de resultados positivos de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional, de acordo com estabelecido na PORTARIA Nº 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.
- 8.28. A credenciada deverá exibir em local visível, da sede e do posto de coleta, a marca-símbolo de identificação do SUS, estabelecida pelo Ministério da Saúde;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A contratante realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, reuniões, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, através dos gestores responsáveis pela administração e monitoramento da rede credenciada, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
- 9.3. Receber as denúncias realizadas pelos usuários do sistema quanto à prestação dos serviços ou faturamento, tomando medidas cabíveis para processo administrativo de apuração dos fatos, solicitando apoio ao Departamento jurídico do município.
- 9.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 9.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;



- 9.5. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 9.6. Autorizar a requisição dos pacientes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que forem encaminhados pelas Unidades Básicas e de Referência de Saúde do Município, através do Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.7. Emitir a requisição de execução de procedimento sem indicação do destinatário prestador, instruindo os pacientes que ficará a seu critério e escolha do credenciado prestadores dos serviços, e ainda sob sua responsabilidade o ônus do deslocamento até o local pretendido.
- 9.7.1. É expressamente vedada a indicação, pelo órgão contratante, de credenciado para atender demandas, sob pena violação ao processo de seleção, constatado a irregularidade sofrerá o servidor processo de sindicância, o qual poderá incorrer a perda do cargo, e ainda contratante deverá encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes.

9.8. DA EMISSÃO DA REQUISIÇÃO DOS EXAMES:

- 9.8.1. Os procedimentos de Patologia Clínica a serem realizados serão aqueles solicitados pelos médicos, enfermeiros e cirurgião dentista da Rede Municipal de Saúde de Itapoá.
- 9.8.1.1. A autorização será realizada na unidade onde foi realizada a consulta, mediante cota estabelecida pela Secretaria de Saúde.
- 9.8.2. Fornecer as solicitações de exames feitas através de requisição ou formulário próprio da Secretaria da saúde, obrigatoriamente preenchidas em todos os campos de forma legível, com ênfase na descrição do quadro clínico e CID;
- 9.8.2.1. Em todos os pedidos de exames deverão constar o carimbo e assinatura legível do profissional solicitante e identificação da Unidade de Saúde;
- 9.8.3. Revisar as cotas e encaminhamentos periodicamente para adequar as necessidades das Unidades.

9.9. DA ANÁLISE TÉCNICA E VISTORIA DO LOCAL

- 9.9.1. A visita de vistoria será realizada nas sedes das Credenciadas, por comissão, nomeada pelo Prefeito Municipal através de portaria publicada no Diário Oficial do Município e tem por objetivo dar à Prefeitura Municipal de Itapoá a certeza e a comprovação de que todos os ofertantes conhecem integralmente o objeto deste Credenciamento Público, via de consequência, que suas propostas possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Prefeitura Municipal de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação e execução do objeto.
- 9.9.2. A comissão após vistoria emitirá parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos declarados e necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 9.9.3. A vistoria técnica de que trata o item anterior será realizado após a conclusão da análise da documentação e declarado apto o credenciado.
- 9.9.4. Somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a vistoria técnica e emissão do Parecer o qual obtido a aprovação será anexada cópia ao processo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1 O fornecimento dos produtos (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 10.2 As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.
- 10.4 A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 10.5 A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da

convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

10.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA *DÉCIMA PRIMEIRA*: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 A rescisão contratual pode ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
- 11.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.
- a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE.** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 11.3 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 11.4. Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da **CONTRATANTE**, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da **CONTRATADA**, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das Cláusulas e condições constantes neste termo, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 12.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria da Saúde através do fiscal a Sra. **JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA,** portadora do CNPF/MF: 914.347.189-72, matrícula nº 3212, ou outro servidor técnico no ato designado.
- 12.2 A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a prestação dos serviços contratados.
- 12.3 Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

- 12.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.
- 12.5. Os serviços de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde da **CONTRATANTE**, fiscalizarão a prestação de serviços acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito na s Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90, no Decreto Federal nº 1651 de 28/09/95.
- 12.6. O presente ato terá efeitos a partir de sua data de publicação em veículo de comunicação escrita de ampla circulação e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS e o atual modelo de gestão e gerenciamento do Sistema Municipal do Município de Itapoá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, _	de		de 2014.
-----------	----	--	----------

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL CRISTIAN ANGELO GRASSI MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

Testemunhas:	
Nome: CPF:	
Nome: CPF:	